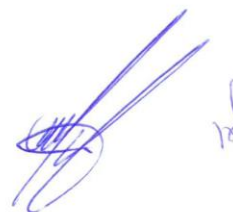


**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

O Município de Sangão, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 95.780.458/0001-17, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com sede na Rua José Manoel Serafim - Centro, Sangão- SC, em consonância com a Lei Complementar Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, que “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias”, regulamentada pelo Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto de Fomento Cultural Nº 11.453 de 23 de março de 2023 e Decreto Municipal Nº 068 de 04 de Julho de 2023, torna público que estão abertas no período de 25 de setembro a 20 de outubro de 2023 as inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Sangão, no valor de **R\$ 36.969,85 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Este montante de recursos é oriundo de transferências orçamentárias e financeiras do orçamento fiscal do Fundo Nacional da Cultura (FNC) e repassado ao Município de Sangão.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

- ANEXO I – Cronograma de Atividades do Edital;
- ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- ANEXO III – Portfólio Cultural;
- ANEXO IV – Formulário da Proposta/Projeto Cultural;
- ANEXO V – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;
- ANEXO VI – Relatório de Execução do Objeto;
- ANEXO VII – Autodeclaração do Proponente;
- ANEXO VIII - Autodeclaração de não impedimento de contratação com o Poder Público;
- ANEXO IX – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- ANEXO X – Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO XI – Formulário de Pagamento;
- ANEXO XII – Declaração de Residência;
- ANEXO XIII - Termo de Execução Cultural
- ANEXO XIV – Requerimento de Recurso;



ANEXO XV – Termo de Autorização e Cessão de Direitos Sobre o Uso de Dados, Imagem e voz;  
ANEXO XVI– Categorias de Apoio Cultural;

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, a seleção de projetos para receberem apoio financeiro conforme o Artigo 8º da Lei Paulo Gustavo na categoria das “**Demais Áreas Culturais**” e firmado por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sangão.

## 2. DO VALOR E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. O recurso total disponibilizado para este Edital é de **RS 36.969,85 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, e serão distribuídos, de acordo com as modalidades e os valores dispostos no **Anexo XVI**:

2.2. Os projetos deverão preferencialmente dialogar com as matrizes da cultura local e contemplar um dos segmentos abaixo:

- a) Artes Cênicas;
- b) Dança;
- c) Circo;
- d) Literatura;
- e) Artes visuais;
- f) Música;
- g) Memória;
- h) Tradição;
- i) Patrimônio Histórico e Cultural.

2.2. Havendo sobra(s) de recurso(s) em campo(s) e modalidade(s), fica a Comissão Municipal de Execução autorizada a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas inscritas neste edital.

## 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **Atividades de Incentivo à Cultura:** são um conjunto e/ou série de eventos de natureza cultural parte de um programa de atividades, realizados com data e horário previamente determinados, que estimulem o interesse pela cultura local;

b) **Agente Cultural:** trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas artífices, mestres, mestras, grupos, coletivos e instituições artísticos culturais com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural;

c) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

d) **Proponente:** a pessoa física ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item 4, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;

e) **Ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa:** Ações de apoio a geração de renda e criação de produtos artístico-culturais, exemplo: feira do artesanato, cursos de empreendedorismo, Oficinas de artesanato, etc.

f) **Criação:** Produção e compartilhamento público de produtos culturais autorais inéditos (espetáculos, obras de arte, vídeos, shows, concertos, conteúdo digital, etc);

g) **Circulação:** compartilhamento público de produto cultural local já existente (espetáculos, shows, concertos, saraus, feiras, mostras, festivais, etc);

h) **Educacional:** atividades culturais com fins educacionais, aquisição de acervo e materiais artístico-pedagógicos (workshops, oficinas, palestras, cursos, publicações, contação de histórias, incentivo à leitura, memória, etc);

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar deste Edital qualquer agente cultural residente no Município de Sangão, maior de 18 anos, com comprovada atuação no setor cultural.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no **ANEXO IX**.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.



4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.2.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS.

5.1. Ficam impedidos de participar do presente Edital:

5.1.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

5.1.2. Agente envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.1.3. Pessoa Física integrante da Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo, conforme Portaria N° 001/SMEECT/2023 e seus familiares até 2° grau de parentesco;

5.1.4. Servidor público ativo na esfera municipal.

5.1.5. Pessoa física não residente no Município de Sangão;

5.1.6. Pessoa jurídica sediada fora do Município de Sangão.

## 6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: I - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e II - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO X**.

## 7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 7.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **8. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

8.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **25 de Setembro a 20 de Outubro de 2023**, na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, situada a Rua José Manoel Serafim, S/Nº Centro - Sangão de segunda a quinta das 8h às 12h e das 13h às 17h, e às sextas-feiras das 8h às 12h

8.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

8.3. O proponente deverá preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope contendo as seguintes informações:

### **- Edital de Chamamento Público Nº 002/SMEECT/2023 – Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas Culturais**

- Especificar modalidade pretendida

- Nome do proponente:

- Nome do Projeto:

- CPF/CNPJ:

#### **I. Documentação Para Pessoa Física:**

a. Cópia do RG e CPF;

b. Comprovante de residência atualizado; em caso de imóvel alugado e/ou cedido é necessário também o preenchimento do **ANEXO XII**;

c. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta) preenchidos no formulário de pagamento **ANEXO XI**.

d. Preenchimento obrigatório dos seguintes anexos:

**ANEXO II** – Formulário de Inscrição;

**ANEXO III** - Portfólio Cultural do Proponente;

**ANEXO IV** – Proposta/Projeto Cultural;

**ANEXO VII** – Autodeclaração do Proponente;

**ANEXO VIII** - Autodeclaração de não impedimento de contratação com o poder público;

**ANEXO IX**– Declaração de representação de grupo ou coletivo (caso seja representante de um grupo sem CNPJ);

**ANEXO X** – Declaração Étnico-Racial (apenas em caso de concorrer as cotas);

## **II. Para Pessoa Jurídica:**

a) Comprovante do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

e) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente) preenchidos no formulário de pagamento **ANEXO XI**.

f) Preenchimento obrigatório dos seguintes anexos:

**ANEXO II** – Formulário de Inscrição;

**ANEXO III** - Portfólio Cultural do Proponente;

**ANEXO IV** – Proposta/Projeto Cultural;

**ANEXO VII** – Autodeclaração do Proponente;

**ANEXO VIII** - Autodeclaração de não impedimento de contratação com o poder público;

**ANEXO X** – Declaração Étnico-Racial para o representante legal (apenas em caso de concorrer as cotas);

**Parágrafo primeiro:** A qualquer tempo, fica a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.



**Parágrafo segundo:** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**8.4.** São de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados informados, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

**8.5.** Os proponentes poderão encaminhar mais de um projeto dentre as diversas modalidades deste edital, limitando porém a 1(um) projeto selecionado para receber apoio financeiro por proponente.

**8.6.** A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**8.7.** O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação do proponente por parte da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

**8.8.** É de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**8.9.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 (dez) meses.

**8.10.** Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

## **9. DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A Comissão Municipal de Execução nomeada por meio da Portaria N° 001 de 06 de julho de 2023, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei Complementar N° 195/2022, no Município de Sangão, e ficará responsável pela avaliação dos projetos inscritos neste Edital.

## **10. DAS INSCRIÇÕES**

**10.1.** A análise das inscrições será realizada pela Comissão Municipal de Execução.

**10.2.** Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- a. Após o período de inscrições para este Edital, **20 de outubro de 2023**;
- b. Sem a inscrição do proponente e a apresentação da proposta;
- c. Em desconformidade aos moldes fixados no item **8.3**;
- d. Por proponente em situação de vedação estabelecida nos impedimentos fixados no item **5**;

**10.3.** A listagem de inscrições aprovadas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sangão ([www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)).

**10.4.** Os proponentes inadmitidos, serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

**10.5.** É de total responsabilidade do proponente acompanhar, no site da Prefeitura Municipal de Sangão ([www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

## **11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A Comissão Municipal de Execução analisará as propostas das inscrições aptas.

**11.2.** A análise das propostas classificará como admitidas e não admitidas obedecendo os critérios de avaliação estabelecidos no **ANEXO V**.

**11.3.** A listagem das propostas aptas à contratação será divulgada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Sangão ([www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (**ANEXO I**).

## **12. CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**12.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

**12.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser integralmente cumpridas.

## **13. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

**13.1.** O proponente apto a ser contemplado deverá celebrar o contrato do Termo de Execução Cultural na forma da minuta do **ANEXO XIII** com a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

**13.2.** O proponente habilitado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para proceder a assinatura do contrato, disponibilizado neste edital.

**13.4.** Após a assinatura do contrato do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária informada através do formulário que consta no **ANEXO XI**.

**13.5.** Os proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Apresentar os produtos artísticos exibindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e a logo da Prefeitura Municipal de Sangão, nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

a.1. As logos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sangão ([www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)).

b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para a observância das determinações dispostas no contrato do Termo de Execução Cultural;

c. Dispor de material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço;

e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

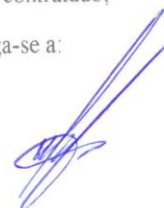
f. Comunicar à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

g. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal e em especial, a Lei Federal Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

h. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal envolvido/contratado para atuar junto ao projeto cultural a ser executado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

i. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do projeto/serviço contratado;

**13.6.** A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo obriga-se a:





- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço contratado na forma e condições ajustadas no Termo de Execução Cultural;
- c. Divulgar no site da Prefeitura Municipal de Sangão e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pelo proponente habilitado, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto desse edital.

#### **14. DO DIREITO DE USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ**

**14.1.** Os proponentes com projetos selecionados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz através do preenchimento da declaração que consta no **ANEXO XV** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo, por prazo indeterminado.

**14.2.** Os proponentes disponibilizarão e autorizarão a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pelo proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

**14.3.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O contratado receberá o recurso financeiro deste Edital, integralmente, em cota única.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA** do titular proponente informada no Formulário de Pagamento (**ANEXO XI**), após a assinatura do Termo de Execução Cultural e apresentação de Nota Fiscal, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Sangão e condicionado à validade da documentação.

**15.3.** O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

#### **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

**16.1.** Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: [culturaeturismo@sangao.sc.gov.br](mailto:culturaeturismo@sangao.sc.gov.br) ou através do telefone: (48) 3656-0458.

16.2. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

17.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

17.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.4. A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição.

17.5. O proponente inscrito autoriza a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Sangão.

17.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, com a Lei Complementar Federal [Nº 195](#), de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto [Nº 11.525](#) de 11 de maio de 2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e Decreto de Fomento Cultural [Nº 11.453](#) de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento).

17.7. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site ([www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)).

17.8. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

17.9. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

17.10. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Sangão.

17.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina.



Secretaria Municipal  
de **Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo**

Sangão, 25 de Setembro de 2023.

*Marieli Eva Pereira dos Santos*

Secretária Municipal de Educação

Esporte, Cultura e Turismo

**MARIELI EVÁ PEREIRA DOS SANTOS**

Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

*Castilho Silvano Vieira*

**CASTILHO SILVANO VIEIRA**

Prefeito Municipal de Sangão

Publicado no mural  
de atos oficiais  
25/09/2023  
*[Signature]*




**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE  
PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS  
DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO  
GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	25 de Setembro de 2023
Período de inscrição dos projetos	25 de Setembro a 20 de Outubro de 2023
Análises da documentação e dos projetos pela Comissão de Execução	23 e 24 de outubro de 2023
Resultado Preliminar da Análise	25 de Outubro de 2023
Recursos	26 de Outubro de 2023
Publicação do resultado dos Recursos	27 de Outubro de 2023
Publicação do Resultado Final	30 de Novembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de Outubro, 01 e 03 de Novembro de 2023.
Pagamentos	Até dia 08 de Dezembro de 2023.
Período de Execução dos Projetos e Contrapartida Voluntária	De 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Outubro de 2024.
Período para enviar o Relatório de Execução do Projeto	De 09 de Outubro a 09 de Novembro de 2024.

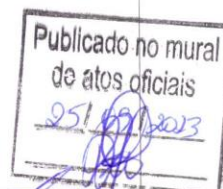
Publicado no mural  
de atos oficiais  
25/09/2023  


**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE  
PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS  
DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO  
GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1. DADOS DO PROPONENTE</b>
<b>Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?</b> <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
<b>PESSOA FÍSICA:</b> Nome Completo: _____ Nome artístico ou nome social (se houver): _____ CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ___/___/___ E-mail: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
<b>Você reside em quais dessas áreas?</b> <input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<b>Pertence a alguma comunidade tradicional?</b> <input type="checkbox"/> Não pertence a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional



**Sexo:**

Mulher  Homem  LGBTQIAPN+  Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?** (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não



**Se sim. Qual?**

Pessoa negra     Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, artesão, brincante, criador e afins.  
 Instrutor, oficinairo, educador artístico-cultural e afins.  
 Curador, Programador e afins.  
 Produtor  
 Gestor  
 Técnico  
 Consultor, Pesquisador e afins.  
 Outro: \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**Sexo:**

Mulher     Homem     LGBTQIAPN+     Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal:**

Branca     Preta     Parda     Amarela     Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim     Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

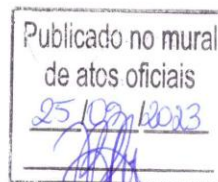
Auditiva     Física     Intelectual     Múltipla     Visual

**Escolaridade do representante legal:**

- Não tem Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

Sangão (SC), de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE  
PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS  
DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO  
GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

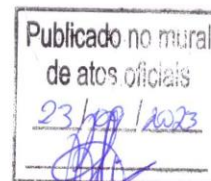
**ANEXO III**

**PORTFÓLIO CULTURAL**

<b>Nome:</b>	
<b>Área de atuação:</b>	
<b>Formação:</b>	
<b>Tempo de atuação:</b>	
<b>Experiência profissional:</b>	(Breve resumo da experiência como artista)
<b>Trabalhos:</b>	(Descrever de forma sucinta e com fotos os trabalhos realizados nos últimos dois anos)
<b>Informações adicionais:</b>	(inserir aqui os links de sites, blogs, redes sociais e demais publicações a respeito dos trabalhos e vida artística.)

Sangão(SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proponente:





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE  
PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS  
DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO  
GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL</b>					
Nome do Proponente:					
Nome do Projeto:					
Categoria:					
<b>2 – PERFIS SOCIAIS ATENDIDOS</b>					
Sua ação é voltada prioritariamente para alguns destes perfis:					
<input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência;					
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza					
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)					
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição de liberdade (população carcerária)					
<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência					
<input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico					
<input type="checkbox"/> Mulheres					
<input type="checkbox"/> Público LGBTQIAPN+					
<input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais					
<input type="checkbox"/> População Negra					
<input type="checkbox"/> Ciganos ( ) Indígenas					
<input type="checkbox"/> Não é voltada a nenhum perfil específico, sendo aberta para todos					
<input type="checkbox"/> Outros:					
<b>3- EQUIPE DO PROJETO</b>					
Nome	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra? Sim/Não	Pessoa Indígena Sim/Não	Pessoa com Deficiência Sim/Não
<b>4-DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b>					
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)					

**5 - OBJETIVOS DO PROJETO:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**6 - METAS:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**7 - PÚBLICO ALVO:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**8 - QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?**

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**9 - ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra: \_\_\_\_\_

**10 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

**11 - QUAL A PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?**

Data de início:

Data final:

**12 - CONTRAPARTIDA:**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**13 - PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**14 - O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**15 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Data-início	Data-final

**16 - PLANO MENSAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

(Discriminar a Aplicação dos Recursos)


**17 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant. de pessoas	Valor Total	Referência de Preço
Ex: fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário

Sangão(SC), ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente:

Publicado no mural  
de atos oficiais  
25/09/2023  




**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE  
PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS  
DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO  
GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A Comissão de Avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A) Qualidade do Projeto</b> - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	<b>Até 10 pontos</b>
<b>B) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Sangão/SC.	<b>Até 10 pontos</b>
<b>C) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas</b> , resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	<b>Até 10 pontos</b>
<b>D) Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	<b>Até 10 pontos</b>

<b>E) Trajetória artística e cultural do proponente/histórico da entidade</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>Até 10 pontos</b>
<b>F) Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. Parágrafo primeiro: A pontuação final de cada candidatura será fixado a partir da média do somatório total da pontuação adquirida.	<b>Até 10 pontos</b>
<b>G) Geração de Emprego e Renda</b> – Avaliação da quantidade de pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização do projeto.	<b>Até 10 pontos</b>

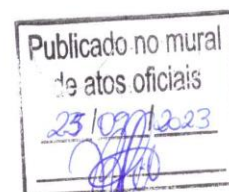
**Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação:**

---

---

---

---



1d



Secretaria Municipal  
de Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>
Nome do Agente Cultural proponente:
Nome do Projeto:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Categoria:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE PESSOA JURÍDICA/MEI/COLETIVO CULTURAL</b>
Nome do Responsável Legal:
CPF:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
<b>3. ENTREGA DO RELATÓRIO</b>
Eu(nome do premiado) declaro que entreguei 01(uma) via do Relatório de Execução do Projeto(nome do projeto) comprovando a execução do mesmo que foi contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 001/SMEECT/2023. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e demais documentos em meu arquivo pessoal por no mínimo 05(cinco) anos.
<b>NOME E ASSINATURA DO PREMIADO</b>
<b>4. PROTOCOLO DE ENTREGA</b>
Recebido em: ____/____/____
<b>NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR DA SMEECT</b>



## 5. RESULTADOS DO PROJETO

**5.1. Resumo:** (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

- 5.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**  
 Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**5.3. Ações desenvolvidas:** (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

**5.4. Cumprimento das Metas integralmente:**

- Meta: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observação da meta: [informe como a meta foi cumprida/Metas parcialmente cumpridas (se houver):]
- Observações da Meta: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 6. PRODUTOS GERADOS

**6.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.**

- Sim       Não

**6.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras

- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.1.2.** Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**6.2.** Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**6.2.1.** Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...  
(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## **7. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## **8. EQUIPE DO PROJETO**

**8.1.** Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

**8.2.** Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não. Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**8.3.** Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra? Sim/Não	Pessoa Indígena Sim/Não	Pessoa com Deficiência Sim/Não

**9. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**9.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**  
 1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**9.2. Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.**  
 Youtube  Instagram / IGTV  Facebook  TikTok  Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**9.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**  
 Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**9.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**  
 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**9.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**9.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 Zona urbana  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_






**9.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**10. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**11. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**12. TÓPICOS ADICIONAIS**

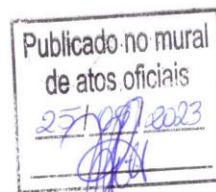
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**13. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Sangão (SC) de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





Secretaria Municipal  
de **Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE  
PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS  
DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO  
GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF Nº  
\_\_\_\_\_, na função de PROPONENTE, SÓCIO OU  
RESPONSÁVEL LEGAL da proposta/projeto:  
\_\_\_\_\_, DECLARO que, sob as penas da Lei e para  
fins de participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO  
ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS  
CULTURAIS** não há impedimento de participação neste edital. Por ser verdade, dato e  
assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente  
em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data: Sangão (SC) \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante/Proponente:





Secretaria Municipal  
de Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF e/ou CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, que não estou impedido de ser contratado pelo Poder Público. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data: Sangão (SC) \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do Declarante/Proponente:





Secretaria Municipal  
de Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Cidade de Sangão, UF SC, Mesorregião Sul Catarinense, CEP: 88717-000, Profissão \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc \_\_\_\_\_ enquanto proponente junto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

NOME	CPF	ASSINATURA DOS DECLARANTES

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data: Sangão (SC) \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do Declarante/Proponente:







Secretaria Municipal  
de Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO X**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

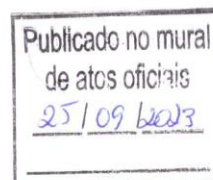
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF e/ou CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, que sou \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

**Local /Data:** Sangão (SC) \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante/Proponente:**



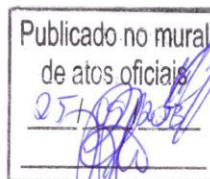
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE  
PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS  
DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO  
GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO XI  
FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO**

<b>PESSOA FÍSICA</b>		
NOME COMPLETO:		
LOCAL DE NASCIMENTO: / /	DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:	
	BANCO:	
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
	OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando:		
a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física;		
b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;		
c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.		
<b>PESSOA JURÍDICA/MEI</b>		
NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:	
	BANCO:	
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
	OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando:		
a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física;		
b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;		

Assinatura do Proponente:

34



*Handwritten mark*



Secretaria Municipal  
de Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, .....(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF Nº ..... e RG Nº ..... Órgão Expedidor/UF....., residente de domiciliado na Rua ....., Nº ....., bairro: ....., na cidade ....., CEP: ..... declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, que o (a) Sr.(a) .....(nome do proponente), portador do RG Nº .....Órgão Expedidor/UF....., inscrito no CPF Nº ....., reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua ....., Nº ....., bairro: ....., na cidade de Sangão/SC, CEP: 88717-000, na condição de: ( ) Membro da família ( ) Imóvel cedido/Comodato ( ) Aluguel sem contrato de locação ( ) Outro:..... Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio). Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Sangão (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**OBS: DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**





Secretaria Municipal  
de **Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE  
PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS  
DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO  
GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

\*\*\*Não preencher\*\*\*

**ANEXO XIII**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_/SMEECT/2023**

**Que entre si celebram o Município  
de Sangão, com a interveniência da  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte Cultura e Turismo e o  
Proponente \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE SANGÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 95.780.458/0001-17, com sede administrativa na Rodovia SC 443 KM 02, Centro, Nº 850 CEP: 88717-000 neste ato representado por **MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS**, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_ (física ou jurídica) inscrita no \_\_\_\_\_ (CPF ou CNPJ), neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, resolvem, em consonância com a Lei Complementar Federal [Nº 195](#), de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto [Nº 11.525](#) de 11 de maio de 2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e Decreto de Fomento Cultural [Nº 11.453](#) de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), firmar o presente Termo de Colaboração Cultural, pelo qual se comprometem a cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO** tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei Complementar Nº 195/2022, pelo **CONTRATADO**, no cumprimento de ações culturais no Município de Sangão, em consonância ao Projeto Cultural Nº \_\_\_\_\_.



O **CONTRATADO** assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o projeto apresentado a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Sangão, a partir da transferência de recursos por parte do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O presente Termo tem a vigência de **11 (onze)** meses após sua assinatura, para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.2. O proponente deverá protocolar Relatório de Execução da Proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – SMEECT**

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do **CONTRATADO** não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

3.1.3. Registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pelos responsáveis e concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.1.4. Efetuar o pagamento do valor necessário a execução do projeto cultural, realizado na forma e condições ajustadas no instrumento editalício;

3.1.5. Divulgar no site da Prefeitura Municipal de Sangão e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pelo **CONTRATADO**, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a sua proposta ou atividade objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Caberá ao **CONTRATADO**:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista neste Edital de Chamamento Público em conformidade com a proposta apresentada, dentro do prazo previsto no Edital e respeitando o calendário Escolar do Município em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo -SMEECT.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Paulo Gustavo para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Apresentar os produtos artísticos exibindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo

Ministério da Cultura, e a logo da Prefeitura Municipal de Sangão, nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

**4.1.6.** Durante a execução da Contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “**PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO/MINC, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**”.

**4.1.7.** Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

**4.1.8.** Dispor de material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

**4.1.9.** Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do projeto;

**4.1.10.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

**4.1.11.** Comunicar à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

**4.1.12.** Observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal e em especial a Lei Federal Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

**4.1.13.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal envolvido no projeto cultural a ser executado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As ações deverão ser executadas na forma e condições especificamente aprovadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura, vide Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

**7.1.** Será efetuado o pagamento do montante total de R\$ .....e o mesmo ficará condicionado obrigatoriamente a realizar uma atividade artística/cultural de acordo com sua área como forma de contrapartida de acordo com previsto no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

**8.1.** O pagamento do recurso será efetuado por meio de transferência bancária, somente na conta do CONTRATADO, em aproximadamente 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os encargos com impostos como prestação de serviços a terceiros (se houver), fica condicionada a responsabilidade do CONTRATADO, e deverão ser apresentados na prestação de contas na planilha orçamentária de despesas juntamente com relatório de execução da contrapartida.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS DADOS PESSOAIS, DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

**9.1.** O CONTRATADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Sangão, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**10.2.** A CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

**10.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Jaguaruna/SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

**12.2.** E por estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.





MUNICÍPIO DE  
**SANGÃO**



LEI  
PAULO  
GUSTAVO

Secretaria Municipal  
de **Educação, Esporte,**  
**Cultura e Turismo**

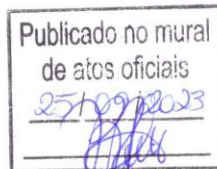
Sangão(SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA







Secretaria Municipal  
de Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO XIV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** Eu, ....., portador do documento de identidade Nº....., inscrição Nº....., para concorrer a uma seleção de propostas de atividades culturais no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, sou contra a decisão do mesmo. A decisão objeto de contestação é.....  
.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....

Sangão(SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proponente

Publicado no mural  
de atos oficiais  
25/09/2023

*[Handwritten signatures]*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE  
PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS  
DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO  
GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO XV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE  
DADOS IMAGEM E VOZ**

**AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:**

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones: ( )	( )	( )
E-mail:		

**AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO inscrita no CNPJ sob Nº. 95.780.458/0001-17, localizada à Rodovia SC 443 km 02 – Centro Nº 850, CEP:88717-000, Município de Sangão, Estado de Santa Catarina.

**DAS CLÁUSULAS:**

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas

por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual. Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Sangão,        de        de 2023.

---

Assinatura Do (A) Autorizador (A)/Proponente





Secretaria Municipal  
de **Educação, Esporte,  
Cultura e Turismo**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO XVI  
CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL**

FOMENTO À ATIVIDADES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA/ PRODUÇÕES CULTURAIS				DIVISÃO DAS VAGAS		
CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS/VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INDÍGENAS	NEGROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
a) Apoio à ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	01	01	0
b) Criação	01	R\$ 6.969,85	R\$ 6.969,85	0	0	01
c) Circulação	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	0	01	01
d) Educacional	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	0	0	01
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>R\$26.969,85</b>	<b>R\$ 36.969,85</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>





Secretaria Municipal  
de **Educação, Esporte,**  
**Cultura e Turismo**

#### DESCRITIVO DAS CATEGORIAS:

**a) Ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa:** Ações de apoio a geração de renda e criação de produtos artístico-culturais, exemplo: feira do artesanato, cursos de empreendedorismo, oficinas de artesanato, etc.

**b) Criação:** Produção e compartilhamento público de produtos culturais autorais inéditos (espetáculos, obras de arte, vídeos, shows, concertos, livros, conteúdo digital, etc.)

**c) Circulação:** compartilhamento público de produto cultural local já existente (espetáculos, shows, concertos, saraus, feiras, mostras, festivais, etc);

**d) Educacional:** atividades culturais com fins educacionais, aquisição de acervo e materiais artístico-pedagógicos (workshops, oficinas, palestras, cursos, publicações, contação de histórias, incentivo à leitura, memória, etc);

